

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 54/2015
 Número Processo / Ano: 54/2015
 Data do Processo: 06/05/2015
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e patrimonial.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
62	05.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	3.329,62	3.329,62
230	05.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	120.000,00	37.970,38
					Total Previsto:	41.300,00

					Total Geral:	41.300,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 06/05/15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **134/2015**

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Funcional: 04.123.0002 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000062

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	6/5/2015	54/2015	3.329,62	3.329,62	-0,00

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 54/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **135/2015**

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Funcional: 04.123.0002 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000230

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	6/5/2015	54/2015	120.000,00	37.970,38	82.029,62

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 54/2015

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação nº 54/2015-PMJ
Edital PP nº 38/2015 – PMJ
Modalidade: Pregão Presencial

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 54/2015/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O Município de Joaçaba, através da Contabilidade/Secretaria de Gestão Financeira solicitaram ao Setor de Compras e Licitações abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e patrimonial.

Foi juntada ao processo a solicitação, bem como orçamento estimativo por dotação orçamentária para o ano de 2015, com montante total de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Para o ano de 2016 deverá ser consignado no orçamento dotação suficiente para cumprimento das obrigações ora assumidas.

Foi juntado parecer contábil que demonstra a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações referentes a 2015, nos termos das dotações especificadas no orçamento para pagamento das obrigações. Foi juntado o deferimento do ordenador de despesas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

Foi juntada orçamentação que *a priori* demonstra que o valor estimativo da contratação é o praticado pelo mercado.

Assim, entendo que abstraídos os aspectos técnicos, especialmente no que tange à descrição do objeto, os demais requisitos acima abordados foram observados, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba(SC), 11 de maio de 2015.


Vania Brandalize - OAB/SC 43.447.



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 54/2015/PMJ, edital PP 38/2015/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Mun Gestão Financeira/Setor de Contabilidade, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade. O Edital apresenta rotina detalhada a ser executada pela empresa contratada.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “aquisição de mudas de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2015, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba”.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos dos serviços a serem contratados, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 11 de maio de 2015.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba